



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela CIC 129,607-401-26

Francisco Teodoro Neto

Tabela Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabela Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilbert Raimundo Ribeiro
Reneir Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Arlan Cavalcante Assunção
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone. 3215-8988
Fax 3946-3967

LIVRO 01257 FOLHA 087/088
0005 0022333

10 DEZ 2012

CONTRE COM ORIGINAL

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ:
VILMA VIEIRA DOS SANTOS A FAVOR DE
ELISANGELA FREIRE BATISTA. Valor R\$20.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (20/07/2010), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **VILMA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior e capaz, caixa, portadora da Cédula de Identidade nº 3284813-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 618.123.821-20, residente e domiciliada na Rua c-162 qd 253 lote 11 casa 04, jardim america, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgada compradora, **ELISANGELA FREIRE BATISTA**, brasileira, casada com **GILBERTO BRUNO MESSIAS** sob o regime de Separação Obrigatória de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3919675-2A, VIA DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 908.619.141-04, residente e domiciliada na Avenida Goiás, quadra 44, lote 32, Recanto do Bosque, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE NÚMERO 19, da quadra 12, situado a rua BM-08, no loteamento denominado RESIDENCIAL BRISAS DA MATA**, nesta Capital, com a área de **300,90 metros quadrados**, sendo: 10,20 metros de frente; 10,20 metros de fundos, dividindo com o lote 33; 29,50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 20; e, 29,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 18, havido por compra feita a firma **BRISAS DA MATA EMPRESA COMERCIAL DE LOTEAMENTO LTDA**, em 25/06/2007, no valor de **R\$ 8.169,99**, imóvel devidamente registrado sob o número **R-1-61.251**, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia. E possuindo ela outorgante vendedora dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem a outorgada compradora pelo preço certo e exato de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, que ela outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido da outorgada compradora em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo a outorgada compradora desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ela transfere neste ato e pela cláusula **CONSTITUTIVA**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pela outorgada compradora me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86, e Provimento n. 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pela outorgante me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião O/C 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto

Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Arlan Cavaleante Assunção
Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Agência Vta Fax: 3946-3967

LIVRO

01257

FOLHA

087/088

0005

10 DEZ 2012

0022333

brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencidos, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Emolumentos: R\$300,00, Fundesp: R\$23,03, R\$30,00. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 20 de julho de 2010. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) VILMA VIEIRA DOS SANTOS, Outorgante. ELISANGELA FREIRE BATISTA, Outorgada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu,

Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 20 de julho de 2010.

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Tab. Di. Jovanny S. C. Oliveira
61010-000 GOIÂNIA

29 NOV 2012

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Decreto nº 25 de 25 de Abril de 1940).

2º Tabelionato de Notas

Rendu Alípio Ferreira Chaves

Escrevente

Setor Oeste

EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE
OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA
CONF. IN/SRI - 129/80.

Selo de Autenticidade

10508001073

DATA DE REGISTRO	148
VALOR	61.251
OPERAÇÃO	elavinda
DATA DE REGISTRO	10 de agosto de 2010
ASSINATURA	Elis M. C. Silva
SUBSCRITO	

CONFERE COM ORIGINAL
AO VICE-GERENTE

DATA 10/12/12

